



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aprimorar a assistência oferecida aos Municípios, o Município de Sarzedo identificou a necessidade de expandir sua frota de veículos. Esta medida é essencial para atender adequadamente as demandas do setor de saúde, com especial foco no fortalecimento do transporte dos profissionais de saúde.

2- ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não foi prevista no PCA em função de o plano de trabalho ainda não ter sido aprovado por ocasião da elaboração deste, contudo, não há impedimento na aquisição, posto que o plano de trabalho foi aprovado oportunamente e os recursos enviados a esta municipalidade através da Resolução SES n.º 10.088/2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na LOA 2025 por emendas parlamentares visando a aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais, oriunda da Emenda Parlamentar n.º 168313 de autoria do Deputado Estadual Mauro Tramonte, cujo recurso já foi disponibilizado na conta 19.723-8.

3- RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Proporcionar mais conforto e segurança aos profissionais de saúde do município, de acordo com as necessidades individuais;
- Contribuir para melhoria dos serviços prestados a população;
- Ampliar o atendimento.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são condições indispensáveis para atendimento da demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

No presente caso é indispensável a apresentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

Especificações gerais do objeto da contratação:

Aquisição de veículo de passeio, 5 lugares, para assessoramento e gerenciamento de políticas públicas, em adesão a Ata de Registro de Preços, n.º 001/2025 do CIMES, nos termos da Resolução SES n.º 10.088/2025, oriunda da Emenda Parlamentar n.º 168313 de autoria do Deputado Estadual Mauro Tramonte, cujo recurso já foi disponibilizado na conta 19.723-8.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	1	Unid	Veículo hatch, 1.0 – capacidade 5 pessoas; resolução CONTRAN 939/2022, veículo 0KM,, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, potência mínima 66cv, distância entre eixos: mínimo 2300mm, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica,, cor metálica.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto?

Não há contrato vigente. Houve contratos anteriores para aquisição do mesmo objeto.

Da forma de execução:

O veículo deverá ser entregue de acordo com a solicitação de fornecimento emitida pela SMS, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, no Setor de Patrimônio.

O veículo deverá ser entregue em condições ideais de uso, em prazo não superior a 60 dias.

5- LEVANTAMENTO DA DEMANDA

O quantitativo solicitado foi aquele aprovado no plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6- SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Para execução das soluções, a Administração pode realizar licitação própria ou aderir a um registro de preços existente. Neste sentido, a adesão apresenta as seguintes vantagens: economia de tempo e recursos, redução da burocracia, redução de riscos entre outros; o que não se vislumbra em licitação própria, que demanda tempo longo e complexo, envolvendo várias etapas, possui custos administrativos mais elevados e regras mais rígidas, levando em algumas ocasiões ao insucesso do certame.

7- ESTIMATIVA DE VALOR

A média apurada para a aquisição, realizada pela SMS em banco de preços, é de R\$ 84.085,55 (oitenta e quatro mil oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) conforme planilha orçamentária em anexo, restando demonstrada a vantagem em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 001/2025 do CIMES, cujo valor para a quantidade levantada é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), uma economia de R\$ 4.085,55 (quatro mil oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

8- ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Levando-se em conta as características do objeto, a adesão ao processo já existente se mostra mais eficiente e eficaz na contratação do aventado. A adesão da ata é vantajosa, visto que permite que a Prefeitura aproveite os preços mais competitivos sem ter que realizar sua própria negociação.

Ao aderir a uma ata, o setor público pode garantir a padronização e a qualidade dos produtos ou serviços adquiridos, pois os fornecedores já foram previamente avaliados e a qualidade dos itens foi estabelecida.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

10- PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não são necessárias alterações na Infraestrutura física ou tecnológica para a logística de entrega dos bens e a Secretaria requisitante possui servidor apto a fiscalizar e acompanhar a execução.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes ao objeto desta contratação.

12- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

O manejo florestal inadequado na produção dos equipamentos pode causar grandes impactos ambientais, por isso a marca oferecida deverá possuir os certificados pertinentes com relação ao processo produtivo ecologicamente adequado.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar demonstra que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.



Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO


Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG
CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 533/2025

166.50-167

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇO
DESCRIÇÃO DO OBJETO

PEDIDO:

Centro de Custo:	010 - Fundo M. de Saúde
Orgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Unidade:	017 - Fundo M. de Saúde
Nome do Solicitante:	FABIANA CHAVES CABRAL
Data:	05/08/2025
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO, 5 LUGARES, PARA ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PUBLICAS, FORTALECENDO O TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAUDE NO MUNICIPIO. REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 168313 DEP. ESTADUAL MAURO TRAMONTE, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.088 DE 24/04/2025. AG: 7135-8, CONTA: 19.723-8
Justificativa:	
Observação:	EM ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, PL 004/2025, PE SRP Nº 001/2025 - CIMES
Responsável:	FABIANA CHAVES CABRAL 

AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA) / PREFEITO

Autorizo o processamento da fase interna da LICITAÇÃO desde que haja regular Pesquisa de Preço, Dotação Orçamentária com disponibilidade de recurso e adequação ao Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Data: __/__/____


CASSIA DAS GRAÇAS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

Certifico que o valor estimado consiste em fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado, em contratação similares e valores constantes de indicadores setoriais oficiais de referência, (Conforme o orçamento em anexo) cujos valores médios são considerados como parâmetro para efeitos de contratação

VALOR ESTIMADO 80.000,00

Data: 12/08/25


Claydson Miranda (DIME)
Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 533/2025

DOTAÇÃO - RECURSOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Prefeito,
Informa a V. Exa à disponibilidade de recursos, e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Leis Orçamentárias (LDO e LOA), com as seguintes dotações:

Atividade: 02017-10-301-1011-2-214

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 1.621.000 Ficha: 759

Data: 07/08/2025

RECURSOS VINCULADOS

Roberto José dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda
Assinatura do Responsável

DESPACHO DO PREFEITO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito. Cumpra-se as determinações da Legislação.

Data: ___/___/___

Rita de Cássia das Graças Santos
RITA DE CÁSSIA DAS GRAÇAS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	VEICULO HATCH 1.0 - Capacidade mininas Cor metalica motor 1.0 Cilindra 999,1; Potencia 66,00 cv Porta malas: 200 litros Entre eixo: 2.300 Tanque: 36 litros Ar condicionado Direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica; 562124389	0,00	0,00

Total Geral: 0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANO DE TRABALHO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.088 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

AGÊNCIA: 7135-8

CONTA: 19.723-8

Objetivo/ Finalidade	CNES da Entidade a ser beneficiada	Quantidade	Descrição ITEM ADQUIRIDO	Valor unitário	Valor total	Ação Orçamentária
Aquisição de um veículo passeio de 5 lugares para a SMS SARZEDO para assessoramento e gerenciamento de políticas públicas, fortalecendo o transporte de profissionais de saúde no município.	6576109	01	VEÍCULO PASSEIO – DE 5 LUGARES. (descritivo em anexo)	R\$ 83.953,00	R\$ 83.953,00	2500
TOTAL					R\$ 83.953,00	

Sarzedo, 29 de julho de 2025.

Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde
SARZEDO, MG
FABIANA CHAVES CABRAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARZEDO.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 92.581,00

COMBUSTÍVEL | DIREÇÃO | PORTAS | CÂMBIO | DISTÂNCIA ENTRE EIXOS | MOTORIZAÇÃO | TRIO ELÉTRICO |
AR CONDICIONADO: BICOMBUSTÍVEL | HIDRÁULICA OU ELÉTRICA | 04 PORTAS | MANUAL | MÍNIMA DE 2.520
MMI 1.0 A 1.6 | POSSUI | POSSUI

SIGEM

OF.GAB.DEP MT/EM/161/2025

Belo Horizonte, 05 de junho de 2025.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com meus cordiais cumprimentos, é com satisfação que comunico a V.Exa. a indicação de recursos através de emenda parlamentar de minha autoria, atendendo à solicitação **da Liderança Eduardo Ramalho (Dudu) e de Vossa Excelência**, conforme dados abaixo:


INDICAÇÃO: 168313

MUNICÍPIO: Sarzedo

BENEFICIÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 83.953,00

OBJETO: Veículo Passeio (5 lugares)


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita de Sarzedo

O Governo de Minas publicará uma resolução no Diário Oficial do Estado nos próximos dias, após esta formalização a Secretaria disponibilizará ao Secretário Municipal de Saúde de **Sarzedo**, o termo da resolução para assinatura no sistema SIGRES.

Em caso de dúvidas nosso gabinete está à disposição através do **E-mail: contato@maurotramonte.com.br** e **Whatsapp: (31) 99076-7294**

Sendo o que nos cumpre no momento,

Atenciosamente,


Mauro Tramonte
Deputado Estadual

**Ex.ma Senhora Prefeita
Ritinha de Cássia
Prefeitura Municipal de Sarzedo
Sarzedo - MG**

R. Rodrigues Caldas, 30 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG
CEP 30190-921 - 2º andar - Gab. 242 - Tel.: 31. 2108-5177



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE MINAS GERAIS**

RS 83.953,00
Investimento
(CARRO)
Cavada
Mauo
hauante.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 10.088, 24 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três)

- esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;
 - a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;
 - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
 - o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
 - a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
 - a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
 - a Resolução SEGOV nº 04, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2025, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
 - a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 - LOA 2025 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas.

Parágrafo único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$67.224.641,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.122.705.2500.0001 444142 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O beneficiário deverá adquirir tão somente os veículos previstos no Anexo I desta Resolução.

§3º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§4º - O beneficiário poderá adquirir veículo superior àquele constante nos Anexos I e II, desde que:

I – Respeitada a finalidade assistencial do item a ele destinado;

II – Respeitada a natureza principal e a tipologia inicial do veículo, bem como as especificações constantes no Anexo II, atendendo à definição e aplicação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM) do veículo inicialmente destinado;

III – O valor RENEM do veículo adquirido seja superior ao valor RENEM do veículo inicialmente destinado;

IV – O custo adicional seja arcado com recursos do beneficiário;

V – Seja declarada a superioridade do veículo adquirido pelo beneficiário no momento da realização da prestação de contas.

§5º - No caso de utilização de saldos remanescentes de recursos ou rendimentos de aplicações financeiras provenientes de repasses originários desta Resolução, deverá ser realizada conforme critérios previstos na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse - Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023 ou outra legislação que vier a substituí-lo, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes) ou outro sistema que vier a substituí-lo, que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - O prazo para execução do(s) valor(res) que será(ão) repassado(s) em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde, encontra-se disposto no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 6º - A prestação de contas, controle e avaliação deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023 ou outras legislações que vierem a substituí-los.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de Abril de 2025.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.088, 24 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 10.088, 24 DE ABRIL DE 2025

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEL
163075	ABADIA DOS DOURADOS	12.498.121/0001-94	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARIA CLARA MARRA
167880	ABAETE	11.943.989/0001-93	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
167317	ACAÍACA	13.656.532/0001-23	Veículo Passeio (5 lugares)	2	R\$ 167.906,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LENINHA
161710	AGUAS VERMELHAS	11.547.202/0001-74	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LELECO PIMENTEL
162366	ALAGOA	13.038.190/0001-88	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	PROFESSOR CLEITON
165498	ALBERTINA	13.820.031/0001-30	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	RODRIGO LOPES
161317	ALMENARA	11.486.972/0001-54	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	ADRIANO ALVARENGA
162666	ALMENARA	11.486.972/0001-54	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	BELLA GONÇALVES
169084	ALMENARA	11.486.972/0001-54	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO	LEONIDIO BOUCAS

168313	SARZEDO	11.284.561/0001-86	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS 2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MAURO TRAMONTE
166886	SENADOR AMARAL	11.398.549/0001-00	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DR. MAURICIO
161075	SENADOR FIRMINO	12.140.595/0001-60	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOUTOR WILSON BATISTA
163930	SENADOR JOSE BENTO	12.530.400/0001-98	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DOUTOR PAULO
160929	SENADOR JOSE BENTO	12.530.400/0001-98	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DR. MAURICIO
162700	SENHORA DE OLIVEIRA	11.995.051/0001-17	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	PROFESSOR WENDEL MESQUITA
161722	SERICITA	21.433.583/0001-14	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	LÉLECO PIMENTEL
162472	SERITINGA	11.488.811/0001-08	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	PROFESSOR CLEITON
163493	SERRA AZUL DE MINAS	11.371.753/0001-20	Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	1	R\$ 150.000,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS
163477	SERRA DA SAUDADE	13.914.836/0001-43	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	MARQUINHO LEMOS
160930	SERRA DO SALITRE	11.272.506/0001-76	Veículo Passeio (5 lugares)	1	R\$ 83.953,00	2500 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	DR. MAURICIO

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 10.088, 24 DE ABRIL DE 2025

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 2500 - Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os veículos deverão ser utilizados, exclusivamente, para transporte de equipes das Secretarias Municipais de Saúde, visando o deslocamento eficiente dos profissionais de saúde, acompanhamento de programas e a gestão de serviços no território de forma mais eficaz, permitindo um melhor planejamento, monitoramento e coordenação das atividades. Sendo vedado o uso para transporte de pacientes.

O beneficiário deverá adquirir tão somente a quantidade de veículo indicada no Anexo I.

ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA DO VEÍCULO

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Veículo Passeio (5 lugares)	Veículo bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2.370mm Motorização 1.0 a 1.6 Ar condicionado Trio elétrico.	0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	R\$83.953,00
Veículo Minivan (mínimo 7 lugares)	Veículo bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático Distância entre eixos mínima de 2.600mm Motorização 1.0 a 2.0 Ar condicionado Trio elétrico.	0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	R\$150.000,00

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no

valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 10.088, 24 DE ABRIL DE 2025

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 10.088, 24 DE ABRIL DE 2025

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

ACERCA DO INDICADOR:

Nome do Indicador: Percentual de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Descrição: Percentual de veículo(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Tipo de Indicador: Finalístico

Tipo de Fonte: Oficial

Nome da Fonte: Nota Fiscal

Meta: 100%

Percentual de Cumprimento: 100%

Fórmula de cálculo do indicador: (Nº de veículos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/ Nº de veículos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução)*100

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de Períodos de Monitoramento: 1 (único)

Periodicidade (meses): 1 (único)

Data Inicial do Monitoramento: Ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

O Beneficiário deverá inserir no SigRes ou outro sistema que vier a substituí-lo, ao fim da vigência dos recursos, a nota fiscal de aquisição do veículo e o Relatório Descritivo de Cumprimento de Metas, conforme modelo abaixo:

RELATÓRIO DESCRITIVO DE CUMPRIMENTO DE META					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
FOTO DO VEÍCULO (Inserir as fotos do veículo plotado, frente, traseira e laterais)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com	Valor utilizado com	CNES do estabelecimento beneficiado	Nº da Ação Orçamentária

		recursos desta Resolução	recursos do Beneficiário		

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ALMOXARIFADO - SMS

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal n.º 1.643/2024

Registre-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO, ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Descrição do objeto:

Aquisição de veículo de passeio, 5 lugares, para assessoramento e gerenciamento de políticas públicas, através de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2025 do CIMES, nos termos da Resolução SES n.º 10.088/2025, oriunda da Emenda Parlamentar n.º 168313 de autoria do Deputado Estadual Mauro Tramonte, cujo recurso já foi disponibilizado na conta 19.723-8, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 1.643/2024, conforme especificações mínimas:

Item	Cód.	Quant.	Unid	Especificação
01	562124389	1	Unid	Veículo hatch, 1.0 – capacidade 5 pessoas; resolução CONTRAN 939/2022, veículo 0KM,, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, potência mínima 66cv, distância entre eixos: mínimo 2300mm, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica,, cor metálica.

1.2 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

Itens isolados.

Grupo de itens/Lote. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.

1.3 – O valor estimado para a presente contratação será apurado pelo Setor de Cotações, nos termos da legislação vigente e juntado no processo.

1.4 - Os recursos necessários ao cumprimento da contratação/aquisição correrão por conta do recurso indicado no processo (quando necessário) e na ordem de compra pelo setor competente.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ETP

2.1 - Especificações técnicas, características ou padrões mínimos de qualidade para o bem a ser contratado, além das já mencionadas na descrição do item no tópico anterior:

As especificações dos itens são suficientes.

2.2 - Foi necessário exigir marca?

Não.

Sim. Exigência de Marca para o(s) item (ns):

2.3 – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Presente

Ausente. Justificativa para ausência:

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data:

A contar da assinatura do contrato de fornecimento.

3.2 - A duração da vigência será:

Pelo seguinte número de meses: 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ALMOXARIFADO - SMS

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal n.º 1.643/2024

() Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

(x) Não se aplica.

() Sim. Justificativa:

3.4 - Há possibilidade de prorrogação?

(x) Não. Em razão de: a entrega dos bens ser em parcela única e imediata.

() Sim. Número de meses 12 meses. Fundamento legal: Artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor:

Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores, a fiscalização:

() será exercida pelo próprio gestor.

() pelo seguinte servidor:

(x) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

() será nomeada comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual compete as seguintes funções_.

4.3 - O faturamento será realizado:

(x) Ao final da entrega do bem.

() Por evento.

() Da seguinte forma:

4.4 - O reajuste do contrato terá como referência:

(x) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

() Índice setorial específico:

4.5 - A forma de entrega dos bens é:

(x) Única, para todos os itens.

() Única, para todos os itens exceto o item

() Parcelada. Para todos os itens

() Parcelada para os itens

4.5.1 - Forma de parcelamento:

Não se aplica.

4.6 - O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 60 dias, a contar:

(x) da emissão da ordem de compra.

() do seguinte:

4.7 - A entrega do(s) bem(ns) será feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a PMS, no Endereço informado na SF.

4.8 - Regras para o recebimento provisório e definitivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
ALMOXARIFADO - SMS

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal n.º 1.643/2024

O recebimento dos produtos será provisório, ou seja, sem a verificação imediata. O material será conferido posteriormente de forma minuciosa e, em caso de aprovação, será confirmado como recebimento definitivo, no prazo de três dias úteis.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aprimorar a assistência oferecida aos Municípios, o Município de Sarzedo identificou a necessidade de expandir sua frota de veículos. Esta medida é essencial para atender adequadamente as demandas do setor de saúde, com especial foco no fortalecimento do transporte dos profissionais de saúde.

Levando-se em conta as características do objeto, a adesão ao processo já existente se mostra mais eficiente e eficaz na contratação do aventado. A adesão da ata é vantajosa, visto que permite que a Prefeitura aproveite os preços mais competitivos sem ter que realizar sua própria negociação.

Ao aderir a uma ata, o setor público pode garantir a padronização e a qualidade dos produtos ou serviços adquiridos, pois os fornecedores já foram previamente avaliados e a qualidade dos itens foi estabelecida

JUSTIFICATIVAS DO QUANTITATIVO SOLICITADO:

O quantitativo solicitado foi aquele aprovado no plano de trabalho.

JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE MARCAS:

Não houve exigência de marca.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

Termo de contrato/Ata de Registro de Preços.

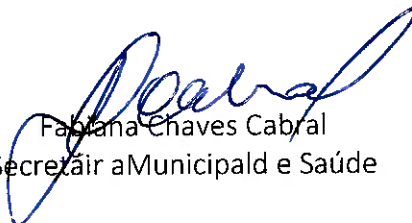
Nota de empenho (por se tratar de situação prevista nos incisos I ou II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Não se aplica.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica.


Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde

Sarzedo/MG, 29 de agosto de 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – O Município de Sarzedo, torna público seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 001/2025 – oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas - CIMES. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), conforme especificações e especificações constantes nos Anexos do edital supra. **Detentora da ata:** AUTOMAX COMERCIAL LTDA. Esta contratação visa atender a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos Resolução SES/MG n.º 10.088/2025, Emenda Parlamentar n.º 168313 do Deputado Mauro Tramonte. Sarzedo/MG, 29 de agosto de 2025.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SMS N.º 57/2025 – A Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – MANIFESTA na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para recarga de extintores instalados nos diversos setores da secretaria municipal de saúde**, conforme condições estabelecidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e termo de referência. O texto integral do Aviso e Termo de Referência (contendo todas informações sobre a contratação), bem como o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.sarzedo.mg.gov.br/licitacoes7>. As propostas comerciais deverão ser enviadas, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico comprassaude@sarzedo.mg.gov.br até às 14:00 do dia 04/09/2025. Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitadas no mesmo endereço eletrônico. Claydson Miranda de Paula Silva. Sarzedo/MG, 01/09/2025.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	<p>ADEMIR ALVES DOS REIS:086435 90630</p>	<p>Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2025.09.01 16:56:01 -03'00'</p>
---	--	---	---